



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, por intermédio do seu representante legal, o Senhor **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, divorciado, portador do RG sob n.º 1.555.233 SSP-PI, inscrito no CPF sob n.º 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, n.º 1227, Timon/MA, e a empresa **MÁXIMO & OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.712.720/0001-80, com sede na Rua Nove, 27, Alto do Farol, CEP 65.138-000, na cidade de Raposa/MA, neste ato representado pelo Sr. Leomar Oliveira Mendonça, representante, CPF 238.332.203-25, RG 03618382200-8, doravante denominada **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO de prestação de serviços gráficos em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades**, sujeitando as partes às Leis n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO de Prestação de Serviços Gráficos em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital **Pregão SRP 010/2019 – Timon – MA**.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº SRP 010/2019 – Timon/MA e seus anexos;
- Carta Proposta da Contratada;
- Liberação nº 181/2020 – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

Itens	Descrição	Unid	Qdade	Pr.Unit	Pr.Total
1	Movimento diário de colposcopia e outros procedimentos; f-9, cor 1x0, papel ap75.	Blc	350	7.70	2.695.00
3	Termo de Responsabilidade, F9, Cor 1x0, Papel AP75.	Blc	350	8.05	2.817.50
13	Formulários de Captação de Dados do Usuário, Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	550	8.10	4.455.00
16	Ficha de Investigação ObitoFetal, F9, Cor 1x0, 02 Fls. Papel AP75	Blc	100	8.10	810.00
17	Resumo Analítico dos Trabalhadores de Malaria, F9, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	100	8.05	805.00
19	Termo de Recusa da Vacina HPV, F9, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	350	8.12	2.842.00
21	Ficha de Investigação TetanoNeo Natal, F9, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	50	8.05	402.50
23	Ficha de Investigação da Malaria, F9, Cor 1x0, Papel 75	Blc	100	8.07	807.00
25	Resumo Semanal por Guarda, F9, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	750	8.13	6.097.50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

27	Ficha de Investigação de Gestante HIV +, F9, Cor 1x0, Papel Ap75	Blc	750	7,90	5.925,00
28	Guia de Transferência de pacientes Portadores de Tuberculose, Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	350	8,13	2.845,50
31	Pasta Programa da Saude com Bolsa, Cor 4x0, papel supremo 250 g	Blc	2.600	0,84	2.184,00
32	Pasta Programa da Saude com Orelha, Cor 4x0, papel supremo 250 g	Blc	2.600	0,95	2.470,00
36	Itinerário do agente de vigilância epidemiologica, f-9, cor 1x0, papel ap. 75.	Blc	1.750	7,60	13.300,00
37	Ficha de convite do CAPS adulto, f-9, cor 1x0, papel ap. 75.	Blc	350	7,60	2.660,00
38	Ficha de escala de enfermagem, f-9, cor 1x0, papel ap. 75.	Blc	350	7,60	2.660,00
40	Ficha de solicitação de desratização, f-9, cor 1x0, papel ap. 75.	Blc	100	8,13	813,00
41	Ficha de solicitação de recolhimento de cães, f-9, cor 1x0, papel ap. 75.	Blc	100	8,15	815,00
43	Ficha de Desfecho, F16, Cor 1x0, Papel Ap75	Blc	1.300	6,39	8.307,00
51	Mapa municipal mensal de adm e vitamina A, f-9, cor 1x0, papel ap 75	Blc	150	8,15	1.222,50
53	Controle de Medicamento, Formato 09, cor 1x0, Papel ap75	Blc	150	8,20	1.230,00
58	Registro de Ocorrências, F9, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	100	8,15	815,00
61	Aquisição de exames citopatológicos, Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	750	8,15	6.112,50
63	Boletim Mensal de Dose aplicada, Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	750	8,15	6.112,50
64	Boletim operatório, Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	50	8,15	407,50
68	Ficha de vigilância alimentar e nutricional, f-9, cor 1x1, papel ap 75	Blc	300	7,80	2.340,00
70	Ficha Resultado Ultra-sonografia Transvaginal, Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	300	7,80	2.340,00
73	SINAN – Sífilis em Gestante/ 100 fls formato 9 cm papel AP 75 g imp 1x1 cor	Blc	750	7,80	5.850,00
75	SINAN – Criança Exposta ao HIV p/ transm. Vertical F09 papel AP 75 g imp 1x1 cor	Blc	50	7,80	390,00
79	Ficha do programa nacional de controle da dengue-PNCD resumo semanal do servicoantivietorial (RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO), f-9, cor 1x0, papel ap75	Blc	750	8,15	6.112,50
81	Visita Domicilio Controle Dengue, Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	750	8,15	6.112,50
83	Planilha de acomp Semanal de Casos de Dengue, Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	750	8,15	6.112,50
93	Receituário Controle Especial F16, Cor 1x0, Papel ap75.	Blc	2.750	6,20	17.050,00
94	Bloco de encaminhamento- (Ginecologista, mastologista), f-16, cor 1x0, papel ap 75	Blc	750	6,25	4.687,50
98	Mapa Diário Nutricionista, F9, Papel AP75, Cor 1x0.	Blc	175	8,25	1.443,75
99	Requisição de Exame Citopatológico da Mama, F9, Papel A75, Cor 1x0.	Blc	500	8,26	4.130,00
105	Receituário canino, f-16, cor 1x0, papel ap. 75.	Blc	50	8,25	412,50
111	Evolução Multiprofissional, F9, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	300	8,25	2.475,00
112	Encaminhamento de pacientes para hematologia, f-16, cor 1x0, papel ap 75	Blc	300	6,25	1.875,00
116	Ficha D- Registro de atividades, procedimentos e notificação, f-9, cor 1x1, papel ap 75	Blc	750	8,50	6.375,00
117	Ficha de solicitação de socorro, f-9, cor 1x0, papel ap 75	Blc	300	8,20	2.460,00
122	Controle de Medicamentos/Setor de Urgência, Formato 16, Cor 1x1, Papel AP75	Blc	200	6,90	1.380,00
125	Coleta de Sangue, F9, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	250	8,20	2.050,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

126	Cartão de programas especiais F16cm papel ap 180 imp 1x1 cores	Blc	750	6,90	5.175,00
129	Atestado de Saúde, F-16, 1x0 cor, papel ap 75g.	Blc	350	6,20	2.170,00
130	Bloco de prescrição de lentes, f-16, cor 1x0, papel ap 75	Blc	50	6,20	310,00
132	Cadastro do domicílio F9 papel ap 75 gr imp. 1x1	Blc	1.500	8,55	12.825,00
134	Ficha de laudo médico de TFD (só com logo do SUS), Formato 16, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	750	6,25	4.687,50
137	Registro de Imunização do Influenza, Formato 16, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	750	6,20	4.650,00
140	Receituário azul F-16, 50Xvia, Papel Superbond Azul, acabamento numerado e com picote, grampo e colado, cor 1x0	Blc	750	6,20	4.650,00
144	Ficha para Controle de Vacina, F9, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	750	8,25	6.187,50
146	SINAN – Hanseniose F09 papel AP 75 g imp 1x1 cores	Blc	250	8,50	2.125,00
148	SINAN – Leishmaniose Visceral F09 papel AP 75 g imp 1x1 cores	Blc	100	8,50	850,00
150	Boletim de Supervisão, F9, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	350	8,35	2.922,50
151	Esquema básico de Acompanhamento da Tuberculose, Formato 09, Cor 1x1, Papel AP75	Blc	300	8,55	2.565,00
152	Ficha Ambulatorial para marcação de consultas, Formato 08, Cor 1x1, Papel AP75	Blc	300	8,50	2.550,00
153	Ficha B-DIA acompanhamento de diabéticos, f-9, cor 1x1, papel ap 75	Blc	750	8,50	6.375,00
157	Ficha de Investigação de Óbito, de Mulher Idade Fértil, F9, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	350	8,20	2.870,00
158	Ficha de Movimento Mensal de Imunobiológico, F9, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	350	8,20	2.870,00
161	Ficha de Investigação da Dengue, Formato 08, Cor 1x1, Papel AP75	Blc	1.200	8,55	10.260,00
162	Ficha de Investigação de Doenças Saranpo/Rubéola, Formato 08, Cor 1x1, Papel AP75	Blc	350	8,55	2.992,50
163	Ficha de Notificação/Investigação de Eventos Adversos Pós Vacinação, F9, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	350	8,20	2.870,00
165	Ficha do Programa Nacional de Controle de Dengue Diário, F9, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	750	8,20	6.150,00
167	Planilha de casos de Diarreia, Formato 08, Cor 1x1, Papel AP75	Blc	130	8,50	1.530,00
169	Cartilha Programa SAUDE 6 pag, Impressão 4x4 cores papel Ap 180g c/ diagramação e layout	Blc	2.600	2,19	5.694,00
176	Anamnese Exame Físico, f-9, cor 1x0, papel ap 75.	Blc	750	8,20	6.150,00
179	Formulário da atenção psicossocial RAAS, f-9, cor 1x1, papel ap. 75.	Blc	350	8,50	2.975,00
180	Boletim de produção ambulatorial/ BPA, f-9, cor 1x0, papel ap. 75.	Blc	350	8,20	2.870,00
185	Ficha de cardápio qualitativo/quantitativo, F9, Cor 1x0, papel ap 75	Blc	50	8,20	410,00
188	Ficha de relatório de grupos, f-9, cor 1x0, papel ap. 75.	Blc	150	8,20	1.230,00
189	Ficha de requisição da notificação de receita, f-9, cor 1x0, papel ap. 75.	Blc	350	8,25	2.887,50
191	Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde, F09, Cor 1x0, Papel AP75.	Blc	350	8,20	2.870,00
193	Mapa de vacinação antirábica, f-9, cor 1x0, papel ap. 75	Blc	200	8,20	1.640,00
199	Ficha de acompanhamento do diabético, f-9, cor 1x0, papel ap 75	Blc	700	8,25	5.775,00
200	Ficha de atendimento ambulatorial, Formato 08, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	350	8,20	2.870,00
202	Ficha de controle de peso, f-9, cor 1x1, papel ap 75	Blc	100	8,55	855,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

203	Ficha de exame complementar, Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	350	8,25	2.887,50
206	Ficha do SIS pré-natal, Formato 08, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	350	8,20	2.870,00
209	Historia clínica sem identificação, f-9, cor 1x1, papel ap 75	Blc	1.500	8,55	12.825,00
210	Mapa de acompanhamento do fornecimento de suplementos, f-9, cor 1x0, papel ap 75	Blc	100	8,23	823,00
211	Mapa de atendimento complementar (Diário), f-9, cor 1x0, papel ap 75	Blc	150	8,20	1.230,00
215	Mapa Diário Esterilização, Formato 16, Cor 1x0, Papel AP 75	Blc	150	6,20	930,00
216	Mapa Diário Odontológico, Formato 16, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	350	6,20	2.170,00
218	Solicitação de Acompanhante, Formato 16, Cor 1x1, Papel AP75	Blc	180	6,89	1.240,20
220	Ficha de eletrocardiograma, f-16, cor 1x0, papel ap 75	Blc	350	6,24	2.184,00
221	B.P.A. dos técnicos de enfermagem, Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	750	8,25	6.187,50
222	Boletim diário de atendimento e serviço de saúde reprodutiva F9cm papel ap 75g imp 1x1 cor	Blc	750	8,50	6.375,00
224	Ficha de Acompanhamento, F9, Cor 1x0, Papel ap75	Blc	750	8,25	6.187,50
227	Mapa de consultas, f-9, cor 1x0, papel ap 75	Blc	1.650	8,25	13.612,50
228	Agenda de Compromisso Programa Bolsa Família, Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	350	8,20	2.870,00
230	Autorização p/ ambulância, Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	50	8,20	410,00
232	B.P.A. - Boletim de Produção Ambulatorial (consolidado), Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	1.650	8,20	13.530,00
235	Cadastro nacional de usuários e domicílio f9, papel ap 75-gr impr. 1x1	Blc	1.650	8,55	14.107,50
240	Cartão de Vacinação de Adulto, Formato 09, Cor 1x1, Papel 180g, 3 dobra	Blc	8.000	0,98	7.840,00
241	Cartão de vacinação Feminina/Masculino, Formato 09, Cor 1x1, Papel 180g, 3 dobra	Blc	8.000	0,98	7.840,00
242	Ficha de agendamento médico, Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	150	8,25	1.237,50
245	Ficha de encaminhamento (BL), Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	1.650	8,20	13.530,00
246	Ficha de evolução terapia ocupacional, f-9, cor 1x0, papel ap 75	Blc	350	8,25	2.887,50
247	Ficha de evolução psicológica, f-9, cor 1x0, papel ap 75	Blc	350	8,20	2.870,00
249	Ficha de identificação de hiperdia P.S.F, Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	1.650	8,25	13.612,50
250	Laudo de requisição de medicamentos, Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	1.650	8,25	13.612,50
254	Ficha do diabético, Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	350	8,20	2.870,00
255	Ficha do hipertenso, Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	750	8,24	6.180,00
256	Ficha Evolução de terapia ocupacional, f-9, cor 1x0, papel ap 75	Blc	350	8,23	2.880,50
257	Ficha horário de medicação, f-9, cor 1x0, papel ap 75	Blc	350	8,21	2.873,50
259	Ficha Resultado Ultra-sonografia Pélvica Feminina, Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	350	8,25	2.887,50
261	Laudo para exames laboratoriais, Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	450	8,19	3.685,50
264	Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar, Formato 09, Cor 1x1, Papel AP75	Blc	250	8,29	2.072,50
265	Resumo Diário do Serviço Antivetorial, Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	350	8,25	2.887,50
268	SINAN - Sífilis em Gestante/ 100 fls formato 09 cm papel AP 75 g imp 1x1 cor	Blc	350	8,24	2.884,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

271	Controle das Leishmaniozes/LTA (calazar) f-9, cor 1x1, papel ap 75	Blc	200	8,50	1.700,00
273	Ficha de busca de casos- Controle da malária, f-9, cor 1x0, papel ap 75	Blc	50	8,20	410,00
274	Bloco B-TB, Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	750	8,15	6.112,50
276	Bloco do modulo de vigilância alimentar e nutricional cadastro individual, f-9, cor 1x1, papel ap 75	Blc	50	8,25	412,50
281	Boletim Semanal da Revista Diaria dos Guardas, F9, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	350	8,20	2.870,00
282	Ficha de Atividade do ACS, Formato 09, Cor 1x1, Papel AP75	Blc	750	8,50	6.375,00
284	Ficha de notificação de agravos e agudos, Formato 16, Cor 1x1, Papel AP75	Blc	350	6,85	2.397,50
285	Tabela de Acompanhamento de Hanseníase, Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	350	8,20	2.870,00
287	Ficha de semana Epidemiológica, Formato 09, Cor 1x1, Papel AP75	Blc	350	8,50	2.975,00
289	Programa de controle da Tuberculose e Hanseníase, Formato 09, Cor 1x0, Papel AP75	Blc	750	8,20	6.150,00
290	Agenda Saude, Capa Dura 4x0, Miolo 1x0 papel ap75, com 150fls, layout e diagramação	Blc	350	11,20	3.920,00
291	Ficha de encaminhamento ambulatorial, f-9, cor 1x0, papel ap75	Blc	350	8,15	2.852,50
296	Pasta Personalizada sem Bolsa, Cor 4x0, Papel Supremo 250g	Blc	2.600	0,90	2.340,00
301	Cartaz Formato 02, Cor 4x0, Papel Gouache 115...	Blc	34.500	0,72	24.840,00
308	Capa de Exame de Ultra-Sonografia, F 9,4 x 0 cores, corte especial, papel supremo 300 g	Blc	1.650	1,20	1.980,00
320	Requisição de Transfusao, Formato 9, papel AP75, cor 1x1	Blc	100	8,20	820,00
321	Ficha Complementar(AB), formato 9, Papel AP75, cor 1x0	Blc	750	8,20	6.150,00
333	Termo de Esclarecimento e Responsabilidade Esquizofrenia - Formato 09, Papel AP75, Cor 1x0	Blc	350	8,20	2.870,00
337	Solicitação para Desratização - Formato 09, Papel AP75, Cor 1x0	Blc	350	8,20	2.870,00
338	Solicitação para Recolhimento de Cães - Formato 09, Papel AP75, Cor 1x0	Blc	350	5,50	1.925,00
341	Rêgistro atividades coletivas- Formato 09, Papel AP75, Cor 1x1	Blc	350	8,25	2.887,50
343	Estrategias de risco das Crianças- Formato 09, Papel AP75, Cor 1x1	Blc	350	8,50	2.975,00
345	Estrategias da gestante- Formato 09, Papel AP75, Cor 1x1	Blc	350	6,60	2.310,00
350	Bloco requerimento do servidor, Formtao 09, Papel ap75, cor 1x0	Blc	350	8,25	2.887,50
351	blocos requisição de material, formato 16, cor 1x0 papel ap75.	Blc	350	6,20	2.170,00
352	blocos termo de transferência de responsabilidade.	Blc	50	8,25	412,50
354	Capa de processo educação, Formato 04 aberto, ap180, Cor 1x0	Blc	3.500	0,94	3.290,00
386	Pasta com bolso impressão 4x1 cores, papel supremo 250g.	Blc	1.100	0,54	594,00
389	Leque formato 08, papel cartão supremo 250g, 4x4 cores	Blc	4.550	0,45	2.047,50
Total					562.523,45

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão Presencial nº 010/2019, Ata de SRP nº 015/2019, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação: Projeto atividade: 2112 - Manutenção e Administração do FMS; 2113 - Manutenção do PACS; 2114 - Manutenção do PSF; 2115 - Manutenção do PSB; 2116 -



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade – PMAQ; 2117 – Manutenção do Programa Saúde na Escola-PSE; 2118 – Manutenção do PAB-Fixo; 2119 – Manutenção do NASF; 2120 – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126 – Manter e Expandir o Atendimento no CAPS; 2127 – Manutenção do SAMU; 2129 – Manutenção da Farmácia Básica; 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.39.63** – Serviços Gráficos e Editoriais, **Fonte de Recurso:102-FMS**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -- PREÇOS

- 3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **RS 562.523,45 (quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)**, de acordo com a proposta comercial.
- 3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

- 4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2020**.
- 4.1.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.
- 4.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 010/2019**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.
- 4.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.
- 4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.
- 4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) referindo-se a especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
 - b) referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado;
 - c) outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
- 4.5. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.
- 4.6. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.
- 4.7. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

- 5.1. As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Edital, que a este integra.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.8. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratados quando:

5.8.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.9. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3 ADVERTÊNCIA:

6.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4 SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

6.4.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.5.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93.

6.5.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei;
- 7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los; alterá-los ou complementá-los;
- 7.3. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o atendimento dos serviços discriminados neste Contrato e no Termo de Referência.
- 7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;
- 7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.
- 7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas com o transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 8.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento contratados.
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei Nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente CONTRATO, através de servidor **Franklin Anacleudson Ferreira Lima**, CPF nº 726.965.123-68, designado para estafiscalização conforme portaria nº 03/2019 de 29 de abril de 2019, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.
- 9.2. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
- 9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.
- 9.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS.

- 10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste CONTRATO, que reflita, comprovadamente, na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS.

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO.

12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I – Amigavelmente pelas partes.

II – Judicialmente.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contratação, público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “I” do 12.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.

12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I do subitem anterior fica a critério do Município de Timon.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

12.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 17 de março de 2020.


MARCIO DE SOUZA SÁ
Secretário de Saúde de Timon-MA
PORTARIA Nº 01300/2017-GP
CONTRATANTE


LEOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
MÁXIMO & OLIVEIRA LTDA
CNPJ Nº 00.712/720/0001-80
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Anna Thereza Bezerra Barros

CPF Nº 069 786 763-30

2. Gerson de S. Cruz

CPF Nº 648 604 503-53